

LEI Nº 4.491, DE 21 DE AGOSTO DE 2.015.

Autoriza o Executivo a outorgar autorização de uso de espaço público.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool – Filial de Iturama/MG, autorização de uso do espaço público, localizado no estacionamento da Feira Livre, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para o embarque e desembarque de trabalhadores da autorizada.

Art. 2º A autorização de uso de que trata o art. 1º da presente Lei será outorgada por ato unilateral e precário da administração pública municipal, podendo, a qualquer tempo, ser revogada por razões de oportunidade e conveniência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 21 de agosto de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama